



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

001

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba - ITACURUBA PREV**, conforme Ofício e Autorização do Prefeito, e documentos que seguem, do que para constar, faço este Termo.

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo, foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamenta o Decreto Municipal Nº 002/2017.

EM 04/01/2023

Portaria Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **WELDENE PEREIRA NERI (PRESIDENTE), DAVID JOSÉ DE SANTANA (1º SECRETARIO) E SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS (MEMBRO)**, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 02 de janeiro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz
PREFEITO



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

AUTORIZAÇÃO

Venho através do presente, autorizar que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, proceda com a abertura e realização de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV, conforme documentação anexa.

Itacuruba – PE, 13 de janeiro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz

PREFEITO
Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

004

Ofício Nº 006/2023

Itacuruba, 12 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito do Município de Itacuruba/PE
Itacuruba/PE
CEP: 56.430-000

Assunto: Realização de Procedimento Licitatório do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os seus préstimos no sentido de disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município para fins de realização de Processo Licitatório no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba/PE, uma vez que este Instituto conta com um quadro insuficiente de servidores para instituição de uma comissão de licitação própria.

Nesse sentido, acostamos ao presente a documentação pertinente e necessária à realização do procedimento licitatório, nos seguintes termos:

- **Objeto da Contratação:** Prestação de Serviços Técnicos em Atuária.
- **Valor anual estimado:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
- **Dotação Orçamentária:** 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 04.272.1014.2023.0000 – Manutenção Administrativa do ITACURUBA PREV. 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
CNPJ: 12.127.391/0001-99



ITACURUBAPREV

005

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, declaro para os devidos fins que este Instituto dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para atender à contratação de prestação de serviços técnicos em atuária para gestão do RPPS, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária **SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.35.00**, nos termos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, e do Plano Plurianual.

SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATUÁRIA

43 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
43 01 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
04	ADMINISTRAÇÃO
04 272	PREVIDÊNCIA DE REGIME ESTATUTÁRIO
04 272 1014	PREVIDÊNCIA
04 272 1014 2023 0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBA PREV
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itacuruba/PE, 12 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA****EXERCÍCIO 2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do Art. 24, Caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que **“é Dispensável a licitação** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Da caracterização da situação que justifique a DISPENSA

A presente contratação resta devidamente justificada e fundamentada, posto que visa dar sustentação operacional às atividades do ITACURUBA PREV, de modo a garantir a sua liquidez, equilíbrio financeiro e atuarial, e solvência.

Por essas razões, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no caput de Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a prestação de serviço do objeto relacionado por DISPENSA de licitação.

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli**Diretora Presidente**

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2023



ITACURUBAPREV

007

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em consultas realizadas verificou-se que o preço cobrado pela empresa **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CNPJ: 29.581.157/0001-30**, é adequado para cumprimento do objeto do PROCESSO Nº 006/2023—DISPENSA Nº 006/2023, uma vez que o preço apreciado se mostra o mais viável para a administração, estando de acordo com os preços praticados no mercado, e que os serviços oferecidos estão dentro das atribuições exigidas no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja comprovação segue em anexo.

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2023



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

ITACURUBA
FOLHA 008

COTAÇÕES



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MAPA DE PREÇO MÉDIO DE SERVIÇOS

ITEM	RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	3M CONSULTORIA		ACTUARIAL		ARIMA		PREÇO MÉDIO	
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Prestação de Serviços Técnicos em Atuária	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00

Andréa F. Silva Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022.12021

600



CONSULTORIA

Carta proposta de prestação de Serviços.

Mateus Rodrigues
MT: 3120
Diretor e Atuário

**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA**

Tavares,

3M Consultoria Atuarial
CNPJ 29.581.157/0001-30
Rua Manoel Lima, 155 – Centro
09/01/2023

REF.: Prestação de Serviços referente a Avaliação Atuarial.

Prezados,

O Atuário Mateus Rodrigues juntamente com a equipe 3M Consultoria Atuarial, oferece seus serviços de consultoria em Regimes Próprios de Previdência social, de acordo com a Solicitação de Proposta.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data **23/01/2023** comprometo-me a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto da prestação de serviço

A seguinte proposta consiste na prestação de serviços técnicos atuariais, compreendendo:

- ✓ • Auxílio na coleta de dados cadastrais de todos os servidores Ativos de cargo efetivos, Aposentados e Pensionistas, através de um arquivo com dados referente a: Idade, Tempo de Contribuição anterior, Salário entre outras informações necessárias para realização do estudo;
- ✓ • Relatório de inconsistência do banco de dados, objetivando uma maior consistência no cálculo;

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues

- ✓ • Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
- ✓ • Elaboração da Avaliação Atuarial 2023;
- ✓ • Parecer atuarial;
- ✓ • Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos e a Conceder;
- ✓ • Contingência para Ajuste do Plano e Plano Anual de Custeio;
- ✓ • Equilíbrio Financeiro e Atuarial;
- ✓ • Preenchimento da DRAA 2023;
- ✓ • Adequação Legal de acordo com a Avaliação Atuarial;
- ✓ • Elaboração, preparação e transmissão através do Sistema CADPREV-WEB dos fluxos atuariais e do plano previdenciário;
- ✓ • Nota técnica contendo os resultados da avaliação do RPPS devidamente assinado;
- ✓ • Definição da duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos;
- Mínimo obrigatório descrito nas normas supracitadas, sempre de acordo com a realidade da situação da CONTRATANTE;
- ✓ • Acompanhamento e auxílio nas repostas de possíveis notificações feitas pela SPREV e TCE-PE quanto às questões atuarias.
- ✓ • Presença in-loco sempre que solicitado pela gestão;
- ✓ • Elaboração do Estudo de Viabilidade do Plano de Custeio proposto.
- ✓ • Relatório de Análise de Hipóteses;
- Relatórios Mensais de atualização das Provisões Matemáticas.

Do Preço

Pelos serviços descritos acima será cobrada os valores destacados a seguir:
R\$ 14.400,00, sendo pagas em 12 parcelas de R\$ 1.200,00.

De Acordo,

____ de ____ de ____

Secretário(a) de Previdência

Atenciosamente,

Mateus Roberto Rodrigues

Mateus Rodrigues – Atuário

CPF: 116.735.254-82

AIBA/MT – 3120.



Envio pc0112023

Curitiba, 10 de janeiro de 2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
Itacuruba - PE

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de **Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses** e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.



- Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Implantação de segregação de massas.
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ **A apresentação do cálculo poderá ser realizada através de videoconferência.**

A título de remuneração por todos os serviços mencionados, propomos o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) mensais. Esta proposta tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luiz Claudio Kogut
Atuário Miba 1.308
Sócio- Gerente da

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – EPP



REGIMES PRÓPRIOS ATENDIDOS EM 2022

Governos Estaduais: Amazonas e Santa Catarina

Capitais: Curitiba/PR e Recife/PE.

Municípios de Espírito Santo: Baixo Guandu, Colatina e Jaguaré.

Municípios de Goiás: Anápolis.

Municípios de Mato Grosso do Sul: Angélica, Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Jardim, Jateí, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste, Sidrolândia, Tacuru e Vicentina.

Municípios da Paraíba: Alagoa Nova, Bayeux, Belém, Cacimbas, Cuité, Cuitegi, Esperança, Guarabira, Pilões, São Bento e São Sebastião de Lagoa de Roça.

Municípios do Paraná: Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Ampére, Arapongas, Araucária, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Campina do Simão, Campo do Tenente, Campo Mourão, Cianorte, Congonhinhas, Contenda, Fazenda Rio Grande, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Guairaçá, Guarapuava, Inácio Martins, Itaguajé, Janiópolis, Jardim Alegre, Laranjal, Luiziana, Mandirituba, Maringá, Munhoz de Mello, Paranaguá, Paranapoema, Paranaíba, Piên, Pinhais, Pinhão, Planalto, Quitandinha, Rancho Alegre D'Oeste, Renascença, Rio Azul, Rio Negro, Rolândia, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara e Terra Boa.

Municípios de Pernambuco: Afrânio, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Custódia, Goiana, Ipojuca, Itambé, Itapissuma e Jaboatão dos Guararapes.

Municípios de Santa Catarina: Canoinhas, Joinville, Pomerode, São Cristóvão do Sul e Tijucas.

Municípios de São Paulo: Avaré, Bauru, Dois Córregos, Floreal, General Salgado, Guaraci, Itaí, Jaborandi, Jumirim, Macatuba, Monções, Ourinhos, Piracaia, Porto Ferreira, Presidente Prudente e Santa Rita D'Oeste.

Proposta Comercial

Ao **AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE.**

Prezados (as) senhores (as),

A empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, apresenta a proposta de preços, conforme planilha abaixo, cujo objeto é **“Contratação de pessoa jurídica para: 1. Coleta de dados cadastrais de todos os servidores ativos de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através de um arquivo com dados referente a: idade, tempo de contribuição anterior, e salário entre outras informações necessárias para a realização do estudo; 2. Relatório de Inconsistência do Banco de Dados, objetivando uma maior consistência no cálculo; 3. Elaboração da Nota Técnica Atuarial; 4. Elaboração da Avaliação Atuarial do Exercício 2023; 5. Apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial, in loco; 6. Parecer Atuarial; 7. Equilíbrio Financeiro e Atuarial; 8. Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA; 9. Teste de aderência e escolha de hipóteses; 10. Adequação legal de acordo com a Avaliação Atuarial; 11. Análise de viabilidade do Plano de Custeio. 12. Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial.”**, conforme especificações que seguem abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	1. Coleta de dados cadastrais de todos os servidores ativos de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através de um arquivo com dados referente a: idade, tempo de contribuição anterior, e salário entre outras informações necessárias para a realização do estudo; 2. Relatório de Inconsistência do Banco de Dados, objetivando uma maior consistência no cálculo; 3. Elaboração da Nota Técnica Atuarial; 4. Elaboração da Avaliação Atuarial do Exercício 2023; 5. Apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial, in loco; 6. Parecer Atuarial; 7. Equilíbrio Financeiro e Atuarial; 8. Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA; 9. Teste de aderência e escolha de hipóteses; 10. Adequação legal de acordo com a	Serviço	01 (um)	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101 – Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
 Tel.: (85) 3025.0966 // (85) 99921-0838 // (85) 99197-5497



Actuary, Risk and
Insurance Management

Avaliação Atuarial; 11. Análise de viabilidade do Plano de Custeio.

12. Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial.

PROPOSTA GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RAZÃO SOCIAL: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000.

CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81

TELEFONE: (85) 3025.0966/ (85) 9.99210838

E-MAIL: arima@arimaconsultoria.com.br/ jus@arimaconsultoria.com.br

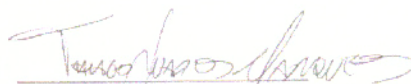
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Soares Marques

CPF: 658.305.473-68

Nesta oportunidade temos a declarar que os valores acima elencados contemplam todas as despesas, incluso tributos, taxas, contribuições e demais encargos, incluso margem de lucro, correndo por nossa conta todos os custos que por ventura deixemos de explicitar na proposta.

A presente proposta é valida por **60 (sessenta) dias**.

Eusébio/CE, 11 de janeiro de 2023.



ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
Thiago Soares Marques
Atuário, Sócio



MFCONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 15.547.423/0001-01

Rua Professor Joaquim Santiago, 22 sala 301.

REF.: Prestação de Serviços referente a Consultoria Atuarial do Município, exercício 2023.

Ao Cuidados

Senhor(a) Presidente da Unidade Gestora Municipal de Previdência de Itacuruba - PE

O Contador e Atuário Fabio Marsicano Fagundes juntamente com a equipe MFCONT Consultoria Contábil, oferece seus serviços de consultoria em Regimes Próprios de Previdência social, de acordo com a Solicitação de Proposta.

A seguinte proposta consiste na prestação de serviços técnicos atuariais, compreendendo:

- Avaliação Atuarial 2023 e demais simulações;
- Envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial DRAA;
- Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
- Relatório de Análise das Hipóteses;
- Relatório de Viabilidade Econômica;
- Acompanhamento atuarial continuado.

O Valor total dos serviços oferecidos será R\$ 21.000,00 anual. Sendo em 12 pagamentos de R\$ 1.550,00.

Atenciosamente,

Fabio Marsicano Fagundes

CRC 7973

Atuário

Rua Professor Joaquim Santiago, 22 sala 301, Expedicionários, João Pessoa-PB E-mail: marsicanofagundes@hotmail.com Contato (83) 998241666



RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha de tal objeto se justifica uma vez que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba necessita da prestação de serviços técnicos em atuária para reavaliar o seu plano de benefícios previdenciários, determinando o fluxo de recursos necessários para garantia de sua liquidez, equilíbrio financeiro e atuarial, e solvência.

Quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no inciso II do Art. 24, e nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores, constata-se que a empresa **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CNPJ: 29.581.157/0001-30**, atende às condições exigidas na Lei, estando em compatibilidade com os serviços e preços praticados no mercado, viabilizando totalmente a sua contratação.

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

ITACURUBAPREV
FORMA 021

HABILITAÇÃO JURÍDICA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

022

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) Joaquim Erasmo Rodrigues		(mãe) ERINEIDE BATISTA DE LIMA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1995	IDENTIDADE (número) 3637714	Opção emissor ssds	UF PB
CPF (número) 116.735.254-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANDEL LIMA			NÚMERO 159
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 005121 - Tavares
MUNICÍPIO Tavares			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado da Paraíba		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANOEL LIMA			NÚMERO 159
COMPLEMENTO ANDAR 1:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 005121 - Tavares
MUNICÍPIO Tavares	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mateus.atuario@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5621502 Atividade Secundária XXX	Descrição de Objeto Auditoria e consultoria atuarial		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ericles Mateus Batista Rodrigues		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001378645	

Recebido e Arquivado

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 15:14 SOB Nº 25101353431.
PROTOCOLO: 180015915 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800349089. NIRE: 25101353431.
ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



023



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 15:14 SOB N° 25101353431.
PROTOCOLO: 180015915 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800349089. NIRE: 25101353431.
ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



PB

024

NOME
ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR Nº
3637714 SSDS PB

CPF
116.735.254-82 DATA NASCIMENTO
14/05/1995

FILIAÇÃO
JOAQUIM ERASMO
RODRIGUES
ERINEIDE BATISTA DE
LIMA RODRIGUES

PERMISSÃO
ACC CASHAB
AB

Nº REGISTRO
06509806306 VALIDEZ
27/07/2031 1ª HABILITAÇÃO
20/11/2015



ASSINATURA DO PORTADOR
Ericle Mateus Batista Rodrigues

LOCAL
PRINCESA ISABEL, PB DATA EMISSÃO
27/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
44000600028
PB040933989

PARAÍBA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146867571

PROIBIDO PLASTIFICAR
46867571



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **116.735.254-82**

Nome: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**

Data de Nascimento: **14/05/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/04/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:38:26** do dia **04/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DF36.5FEC.B662.28FA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 68 DA LEI Nº
14.133/21**

A empresa 3M Consultoria Atuarial, inscrita no CNPJ sob o n 29.581.157/0001-30 por intermédio do seu representante legal, Sr. Ericles Mateus Batista Rodrigues portador da carteira de identidade nº 3637714 expedida pela SSDS, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tavares, 03 de janeiro de 2023

Atenciosamente,



Ericles Mateus Batista Rodrigues
Atuário
MT/AIBA:3120/



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

027

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.581.157/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2018
NOME EMPRESARIAL ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3M CONSULTORIA ATUARIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL LIMA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAVARES
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUS.ATUARIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9622-4775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 09:53:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

029

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
CNPJ: 29.581.157/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:58 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **0820.6E6C.66A6.F956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Certidão nº: 42259120/2022

Expedição: 29/11/2022, às 17:47:21

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.581.157/0001-30

Razão Social: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

Endereço: RUA MANOEL LIMA 159 ANDAR 1 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

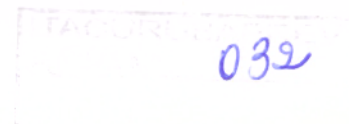
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102315079173875

Informação obtida em 29/12/2022 11:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009783547-11

Data de Emissão: 29/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 05D7.1401.C521.5576

Emitida no dia 29/11/2022 às 17:43:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 29.581.157/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

0324

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0111/22

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil4.3.8.0364 CNPJ/CPF 29.581.157/0001-30

Atividade AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Razão Social ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

Localização Comercial ...:RUA MANOEL LIMA, 159 - CASA

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOAO BATISTA FILHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Ana Pereira Lima, 100
Tavares - PB
CNPJ: 08.944.092/0001-70

Tavares-PB, 30 de Novembro de 2022

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Departamento de Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



ITACURUBAPREV

FOLHA Nº

035

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS (CCSA)



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, que, **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, RG nº **3637714**, concluiu o Curso de **CIÊNCIAS ATUARIAIS** da Universidade Federal da Paraíba, sendo portador(a) do título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS**, tendo em vista a colação de grau realizada em **28/06/2017**. O presente Certificado será substituído, posteriormente, pelo competente diploma devidamente registrado.

João Pessoa, 05 de Julho de 2017.

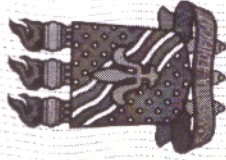
Assinatura/Carimbo

Coordenação do Curso de Ciências Atuariais
CCCCA/DFC/CCSA/UFPB

Curso Reconhecido pelo(a)
Portaria 815 de 29/10/2015



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS ATUARIAIS**, em 28 de junho de 2017, confere o título de **RACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS** a **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, nacionalidade brasileira, natural de Princesa Isabel/PB, nascido em 14 de maio de 1995, identidade n.º 3.637.714-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 24 de julho de 2017.

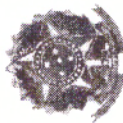


Ericlem Mateus Batista Rodrigues
Diplomado

Isabel Cristina
Coordenador de Escolaridade

Isabel Cristina
Reitor

037



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 6.396,
Livro JP-05, folha 249, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de
Dezembro de 1996.

Processo nº 23074.040952/2017-54

João Pessoa, 24/07/2017.

Eliziane dos Santos Dore Marques
Eliziane Luciano dos Santos Dore Marques
Subcoordenadora de Registro de Diploma

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitora de Graduação

Curso reconhecido pelo(a) Portaria 815 de 29/10/2015, publicada
no Diário Oficial da União de 30/10/2015.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de
30/12/1958.

038

Nome: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

Registro: 0003120/RJ

Processo: 47714.004111/2017-69

Data de Protocolo: 19/10/2017

Data de Concessão: 19/10/2017

CNPJ da Instituição de Ensino: 24.096.477/0001-10

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Documento de Capacitação: Diploma de curso superior (devidamente assinado)

Prazo para Apresentação do Diploma: 19/10/2018

Data de Apresentação do Diploma: 17/09/2018

Número do processo de apresentação do diploma: 47714002265201805

Encaminhamento/BA: Recomendado

Situação do Registro: Ativo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, o Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970; o(a) senhor(a) ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CPF 116.735.254-82 foi registrado(a) como Atuarial, na(s) função(ões) de Atuarial, sob o número 0003120/RJ, em 19/10/2017, conforme processo nº 47714.004111/2017-69, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

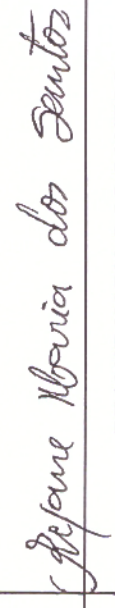
Certidão emitida as: 13:55 de 23/06/2020.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 530784.

040

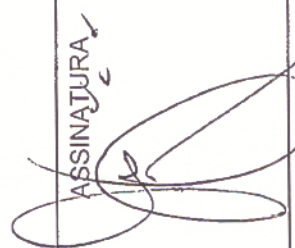
CERTIFICADO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Nº da NTA	2020.000214.1	Data de Elaboração	05/02/2020	Plano	Previdenciário	Inicial	Não	Data do Envio	31/03/2020 11:27
-----------	---------------	--------------------	------------	-------	----------------	---------	-----	---------------	------------------

Ente		Unidade Gestora do RPPS			
Nome	UF	CNPJ	Nome	CNPJ	
Município de Princesa Isabel	PB	08.888.968/0001-08	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRINCESA	04.480.043/0001-72	
Itens Alterados		Outros.			
Justificativa Técnica das Alterações		ENQUADRAMENTO PEC 103/2019 - EXCLUSÃO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS			
Certifico que a NTA acima identificada descreve as características gerais do plano de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das provisões matemáticas previdenciárias, as bases técnicas e premissas adequadas ao RPPS para serem utilizadas nas avaliações e reavaliações atuariais.		Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do RPPS, como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.		Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do Ente Federativo como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.	
ASSINATURA		ASSINATURA		ASSINATURA	
					
ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES		RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO		REJANE MARIA DOS SANTOS	
Atuário Responsável		Representante Legal do Ente		Representante Legal da Unidade Gestora	

CERTIFICADO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Nº da NTA	2020.000214.2	Data de Elaboração	05/02/2020	Plano	Financeiro	Inicial	Não	Data do Envio	31/03/2020 11:27
-----------	---------------	--------------------	------------	-------	------------	---------	-----	---------------	------------------

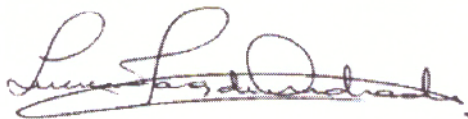
Ente		Unidade Gestora do RPPS		
Nome	UF	CNPJ	Nome	CNPJ
Município de Princesa Isabel	PB	08.888.968/0001-08	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRINCESA	04.480.043/0001-72
Itens Alterados Outros.				
ENQUADRAMENTO PEC 103/2019 - EXCLUSÃO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS				
Justificativa Técnica das Alterações Certifico que a NTA acima identificada descreve as características gerais do plano de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das provisões matemáticas previdenciárias, as bases técnicas e premissas adequadas ao RPPS para serem utilizadas nas avaliações e reavaliações atuariais.		Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do RPPS, como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.		Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do Ente Federativo como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.
ASSINATURA		ASSINATURA		ASSINATURA
<i>Ericles Mateus Batista Rodrigues</i>				<i>Rejane Maria dos Santos</i>
ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES		RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO		REJANE MARIA DOS SANTOS
Atuário Responsável		Representante Legal do Ente		Representante Legal da Unidade Gestora

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 3120, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de AIBA nº 3120, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2022.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.



Luciene Faria de Andrade
Assistente Financeiro
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa 3M Consultoria Atuarial LTDA com sede na Rua Manoel Lima, nº. 155, Centro, Tavares-PB, 58753-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30, desempenhou atividades do cunho previdenciário no Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel – PB desde 2017, dentre as principais atividades destacamos a elaboração das Avaliações Atuariais de 2018, 2019 e 2020, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Por fim, declaro que a mesma cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.



Rejane Maria dos Santos
Superintendente
CPF: 021.101.104-57



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

ITACURUBA
FOLHA Nº 045

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Razão Social: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

Nome Fantasia: 3M CONSULTORIA ATUARIAL

Certidão emitida às 11:55 de 12/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zD2i.TcQS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



047

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/12/2022 11h20min

Data de Validade: 28/01/2023

Nº da Certidão: 01338626/2022

Nº da Autenticidade: 3D.N8.MU.XY.II

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Endereço Residencial: RUA MANOEL LIMA, 159

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: 1º ANDAR

Cidade: Tavares/PB

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/12/2022 11h21min

Data de Validade: 28/01/2023

Nº da Certidão: 01338640/2022

Nº da Autenticidade: HP.BV.ND.BM.YP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES

CNPJ: 29.581.157/0001-30

Endereço Residencial: RUA MANOEL LIMA, 159

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: 1º ANDAR

Cidade: Tavares/PB

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Balço Patrimonial

Pág.: 1

Empresa: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - CNPJ: 29.581.157/0001-30

Fortes Contábil

Endereço: R MANOEL LIMA, Complemento: , N.º: 159, Bairro: CENTRO, Cidade: Tavares, Estado: PB, CEP: 58753000, Telefone: (83) 35128010

Conta	31/12/2020	31/12/2021
*** Ativo ***	102.182,68 D	43.175,35 D
Ativo Circulante	102.182,68 D	43.175,35 D
Disponibilidades	101.402,68 D	35.995,35 D
Numerários em Espécie	101.402,68 D	13.572,70 D
Caixa Geral	101.402,68 D	13.572,70 D
Bancos	0,00	22.422,65 D
Contas Correntes	0,00	22.422,65 D
Cientes	0,00	6.400,00 D
Cientes Nacionais	0,00	6.400,00 D
Duplicatas a Receber	0,00	6.400,00 D
Créditos	780,00 D	780,00 D
Créditos com Terceiros	780,00 D	780,00 D
Impostos e Contribuições a Recuperar	780,00 D	780,00 D
*** Passivo ***	102.182,68 C	43.175,35 C
Passivo Circulante	2.974,89 C	8.044,99 C
Obrigações de Curto Prazo	2.974,89 C	8.044,99 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.044,84 C	6.086,99 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	114,95 C	242,00 C
Obrigações Fiscais	1.929,89 C	5.844,99 C
Outras Contas	930,05 C	1.958,00 C
Outras Obrigações	930,05 C	1.958,00 C
Patrimônio Líquido	99.207,79 C	35.130,36 C
Capital Realizado	10.000,00 C	10.000,00 C
Capital Social	10.000,00 C	10.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C	10.000,00 C
Reservas	0,00	25.130,36 C
Reservas	0,00	25.130,36 C
Reservas de Lucros	0,00	25.130,36 C
Outras Contas	89.207,79 C	0,00
Outras Contas	89.207,79 C	0,00
Lucros Acumulados	89.207,79 C	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 102.182,68 (Cento e Dois Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) .

Tavares-PB, 31 de Dezembro de 2021

ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 115.735.254-82

FABIO MARSICANO FAGUNDES
CONTADOR
CPF: 009.758.194-10
CRC-PB 007973/O-6

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - CNPJ: 29.581.157/0001-30

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral

050
Pag.: 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020	01/01/2021
		a 31/12/2020(1)	a 31/12/2021(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	218.400,00	413.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	218.400,00	413.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	218.400,00	413.800,00
(-) 020	Deduções da Receita	13.268,72	33.213,12
020.01	Impostos Faturados	13.268,72	33.213,12
020.01.05	Simples	13.268,72	33.213,12
(=) 030	Receita Líquida	205.131,28	380.586,88
(=) 060	Lucro Bruto	205.131,28	380.586,88
(-) 070	Despesas Operacionais	15.534,00	36.664,31
070.01	Despesas Administrativas	15.534,00	36.651,31
070.04	Resultado Financeiro	0,00	13,00
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	13,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	189.597,28	343.922,57
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	189.597,28	343.922,57
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	189.597,28	343.922,57

Tavares-PB, 31 de Dezembro de 2021

ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 115.735.254-82

FABIO MARSICANO FAGUNDES
CONTADOR
CPF: 009.758.194-10
CRC-PB 007973/O-6

Fim



ITACURUBAPREV

051

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023

RECONHEÇO a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

052

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Comunicação Interna nº 006/2023

Itacuruba - PE, 13 de janeiro de 2023.

À

Procuradoria Jurídica

Analisar e emitir parecer jurídico referente à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 006/2023**

Trata-se de Processo Administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente certame, a ser pago com recursos consignados no orçamento vigente.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado se enquadra perfeitamente nos ditames legais, ou seja, o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

É o meu parecer, meramente **OPINATIVO**, sem embargos de opiniões divergentes.

Itacuruba, 13 de janeiro de 2023.

**WILLIAM DE
CARVALHO FERREIRA
LIMA**

JUNIOR:94664862415

Assinado de forma digital por
WILLIAM DE CARVALHO
FERREIRA LIMA
JUNIOR:94664862415
Dados: 2023.01.13 10:49:02
-03'00'

**WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA 029/2021
OAB/PE 25.464**



ITACURUBAPREV

055

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MINUTA DO CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATUÁRIA
PARA GESTÃO DO RPPS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO
DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITACURUBA –
ITACURUBA PREV E A _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Andréza F. Borba Cantarelli**, inscrita no CPF sob o nº ____, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, localizada _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, advindo do **PROCESSO Nº _____ - DISPENSA Nº _____ - CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos em atuária para gestão do RPPS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na execução deste contrato ficam especificados os seguintes serviços:

1. Auxílio na coleta de dados cadastrais de todos os servidores ativos de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através de um arquivo com dados referente a: idade, tempo de contribuição anterior, e salário entre outras informações necessárias para a realização do estudo;
2. Relatório de Inconsistência do Banco de Dados, objetivando uma maior consistência no cálculo;
3. Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
4. Elaboração da Avaliação Atuarial do Exercício 2023;
5. Apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial, in loco;
6. Parecer Atuarial;
7. Reservas matemáticas de benefícios a conceder e benefícios concedidos;
8. Contingência para ajuste de Plano Anual de Custeio;
9. Equilíbrio Financeiro e Atuarial;
10. Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
11. Elaboração, preparação e transmissão através do Sistema CADPREV-WEB dos fluxos atuariais e do plano de previdenciário;
12. Nota Técnica contendo os resultados da avaliação do RPPS;
13. Definição da duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos;
14. Acompanhamento e auxílio nas respostas de eventuais notificações feitas pela SPREV e pelo TCE/PE;
15. Comparecimento ao RPPS sempre que solicitado pela Gestão;
16. Adequação legal de acordo com a Avaliação Atuarial;

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

17. Elaboração do Estudo de Viabilidade do Plano de Custeio proposto;
18. Relatório de Análise de Hipóteses;
19. Relatórios mensais de atualização das Provisões Matemáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO nº _____ - DISPENSA nº _____, e todos os seus anexos, realizado nos termos do Art. 24, inciso II c/c o Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de _____ de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de _____, perfazendo o valor total de _____, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes condições de pagamento:

1. Não será permitida a cobrança de duplicatas através da rede bancária. O **CONTRATANTE** não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de estabelecimento bancário;
2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/transferência, devendo a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** o número da conta corrente aberta para fins de pagamento deste Contrato;
3. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do Contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;
4. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo por expressa concordância da **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
6. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
7. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

8. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da fatura, o documento será devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratado;
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre o prazo referido no parágrafo anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ 365
TX	Taxa correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

10. A compensação financeira prevista na condição acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;
11. Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução do contrato;
12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato;
13. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira sem que isso gere direitos a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Elemento de Despesa:

Atividade:

Nota de Empenho:

Valor:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

O preço contratado só será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com a legislação pertinente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em lei:

1. Prestar o serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença;
2. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
3. Manter a guarda e o sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
4. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos da má utilização das informações, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** referente à execução dos serviços;
7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
8. Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE**, se motivadas por caso fortuito ou de força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta o contraditório e a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**, ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEXTO: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, ____ de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – PE

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba, através de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, após instrumentalização do Processo de DISPENSA e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

RATIFICAR, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento no Art. 24, inciso II do mesmo diploma legal, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, CNPJ: **29.581.157/0001-30**, no valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Itacuruba - PE, 16 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais peças que acompanham o processo, resolve **ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** à empresa **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, CNPJ: **29.581.157/0001-30**, no valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Itacuruba - PE, 16 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2023



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, baseada nas peças que acompanham o **PROCESSO nº 006/2023**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em atuária para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, CNPJ: **29.581.157/0001-30**, no valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 16 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2023



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a **Ratificação e Homologação do Processo Licitatório nº 006/2023 – Dispensa nº 006/2023**, datada de 16 de janeiro de 2023, foi regularmente publicada no ITACURUBA PREV na mesma data, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itacuruba-PE, 16 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCÍCIO 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (16/01/2023), depois de justificado e ratificado o Processo Licitatório acima especificado, esta Comissão Permanente de Licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

Itacuruba - PE, 16 de janeiro de 2023.

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba

068

Usuário: Dinayara Francisca

Chave de Autenticação Digital
2042-4480-247Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 13/2023
Emissão: 16/01/2023

Especificação

Espécie: Global
Categoria: Comum
Compra Direta:

Processo Licitatório

Modalidade:
Número:
Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 6000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE
Un. Orçam.: 6001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1014 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNAção: 2.22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBAPR
Despesa: 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Elemento: 35 - Serviços de Consultoria
Detalhamento: 1 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Fonte recurso: 800 - MSC - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fun

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 58.320,00

Saldo Atual: R\$ 43.920,00

Valor deste empenho: R\$ 14.400,00

Importa este empenho o valor de: quatorze mil e quatrocentos reais

Favorecido

Credor: 2134 - ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES
Endereço: R MANOEL LIMA, 159 - CENTRO
Cidade: Tavares - PB
CNPJ: 29.581.157/0001-30
Banco:Fone: (83) 9622-4775
CEP: 58.753-000

Agência: C/C:

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS ATUÁRIOS COM AS SEGUINTE ELABORAÇÕES: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, IN LOCO; PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL-DRRA.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 14.400,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 14.400,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

Poliana Carvalho de Sá Leonardo
Diretora Administrativa
e Financeira
Itacuruba PREV
Port. 011/2017